

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/FMAS/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, neste ato sendo representado pela Prefeita Municipal, Ângela Mariana Panato Ghislandi de Melo, vem tornar público a todos os interessados, que estará realizando processo licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cuja finalidade será promover a Contratação da empresa especializada FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM, para curso específico denominado “25º Encontro Regional Sul do CONGEMAS” afim de capacitar e aperfeiçoar profissionais da Assistência Social.

Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA VENEZA
CNPJ: 15.423.721/0001-81

Contratada:

FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM
CNPJ: 75.303.982/0001-90

Valor Global do Contrato:

Valor total a ser contratado: **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Recursos Orçamentários:

Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: [8] 3.3.90.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000 – Recursos Ordinários

Base Legal:

Artigo 74, inciso III da Lei de Licitações n.º 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Dos Documentos de Habilitação exigidos:

Foram exigidos dos licitantes dispensados, os seguintes documentos de habilitação:

Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

Regularidade social:

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;

- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06.

Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor.

Regularidade Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 12 de agosto de 2025.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeita Municipal de Nova Veneza

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO GERAL		
Contratação da empresa especializada FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - FECAM, para curso específico denominado "25º Encontro Regional Sul do CONGEMAS" afim de capacitar e aperfeiçoar profissionais da Assistência Social.		
2. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO		
☐ Registro de Preço ☐ Termo Contratual ☒ Outro: empenho		
3. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA		
☒ DFD	☒ MATRIZ DE RISCO	☐ PROJETO BÁSICO
☒ ETP	☐ MEMORIAL DESCRITIVO	☐ PROJETO EXECUTIVO
☐ PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	☐ ANTEPROJETO	☐ OUTROS
4. NATUREZA DO OBJETO		
☐ Material de consumo	☐ Equipamento / Material permanente	
☐ Serviço continuado	☒ Serviço não continuado	
☐ Obra	☐ Serviço de engenharia	
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO		
Capacitar agentes públicos municipais que atuam diretamente com a captação, execução e controle de recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas, nas esferas municipal, estadual e federal, promovendo maior eficiência, legalidade e transparência na gestão desses recursos.		
6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO		
Curso para aperfeiçoamento e capacitação de agentes públicos municipais envolvidos nos processos do SUAS. A capacitação será realizada presencialmente, com abordagem teórica e prática, utilizando estudos de caso, mesa redonda, painel, com foco em: - debater as conjunturas no SUAS; - produzir o retrato do SUAS; - abordar o direito à Assistência Social como parte do conjunto de direitos às Cidades; - promover o aprimoramento da gestão local, dos programas intersetoriais, interlocução e integração entre gestores Municipais, dentre outros temas. O curso será ministrado por profissionais com ampla experiência técnica e atuação comprovada na área de assistência social, proporcionando aos participantes conhecimentos atualizados e aplicáveis à realidade municipal e regional.		

6.1. ITENS DA CONTRATAÇÃO			
Item	Especificação	Und	Quant.
1	25º Encontro Nacional do CONGEMAS: Consolidando o SUAS pelo Brasil: panorama regionais, novos rumos e desafios decenais	SRV	2

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor total da Contratação:	R\$ 500,00
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Dotação Orçamentária:	[08] 3.3.90.00.00 – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário
Complemento do Elemento:	

8. HABILITAÇÃO
Regularidade jurídica: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); (a validade considerada por esta administração é 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão); b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso. Regularidade social: a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal; b) Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário da empresa; c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência; d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas; e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06. Regularidade fiscal e trabalhista: a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa); b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal); c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). Qualificação econômico e financeira: a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor. Regularidade Técnica: a) Atestado de capacidade técnica

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	Dias 13 e 14/08/2025
Local de execução/entrega:	Hotel Canasvieiras, Praia de Canasvieiras, Florianópolis/SC
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Única
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Não se aplica
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	Não possui contrato, será substituído pela nota de empenho
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Art. 40, § 1º, inciso III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, ou ainda garantia de proposta (Art. 58) ou de contrato (Capítulo II da Lei 14.133/21).
Condições de pagamento e/ou medição:	Em até 30 dias a contar a partir da data de recebimento e aceite definitivo do documento fiscal
Obrigações da contratada:	Conforme ETP.
Previsão de reajuste e revisão de preços:	Não se aplica

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de licitação	Inexigibilidade de Licitação
Tipo de Objeto	Especial
Empreitada	Global
Critério de julgamento	Não aplicável
Forma de julgamento	Não aplicável
Modo de disputa	Não aplicável
Intervalo de lances	Não aplicável

Nova Veneza, 11 de agosto de 2025.

Carina Viola Sangaletti
Gestor da Contratação

Fatima de Souza Damin
Fiscal da Contratação

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. **Prioridade** ☒ Normal ☐ Urgente Motivo:

2. **Contratante:** Secretaria Municipal de Assistência Social

3. **Proveniente de:** ☒ Recurso Próprio ☐ Convênio ☐ Outros

3.1. **Dotação:** [08] 3.3.90.00.00 – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

4. **Objeto:** ☐ Materiais/Bens/Produtos ☒ Serviço/Mão de Obra ☐ Obra/Serviço de Engenharia

Contratação da empresa especializada FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - FECAM, para curso específico denominado "25º Encontro Regional Sul do CONGEMAS" afim de capacitar e aperfeiçoar profissionais da Assistência Social.

5. **Valor Global (R\$):** R\$ 500,00
Valor por extenso

6. **Prazo de Execução:** Dias 13 e 14/08/2025 em Canasvieiras, Florianópolis/SC

7. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

1 ☐ Pregão Eletrônico	3 ☐ Registro de Preço	5 ☐ Leilão	7 ☒ Inexigibilidade (Art 74, III, f)	☐ Diálogo Competitivo
2 ☐ Concorrência	4 ☐ Credenciamento	6 ☐ Dispensa	8 ☐ Outro:	

8. **Posicionamento conclusivo:**

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Nova Veneza, 11 de agosto de 2025.

Carina Viola Sangaletti
Gestor da Contratação

Fatima de Souza Damin
Fiscal da Contratação

DIRETRIZES GERAIS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação da empresa especializada FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA - FECAM, para curso específico denominado “25º Encontro Regional Sul do CONGEMAS” afim de capacitar e aperfeiçoar profissionais da Assistência Social.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A atuação na captação vem de encontro a melhorar o planejamento, incorporar novas estratégias e inovações em governança — exige conhecimento técnico, jurídico e operacional por parte dos agentes públicos. Considerando a crescente complexidade dos normativos que regulam a Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social-SUAS bem como a necessidade de planejamento, estratégias de inovação, identificação de demandas sociais de vulnerabilidade e pobreza, torna-se imprescindível que os servidores envolvidos estejam devidamente capacitados para lidar com essas diretrizes.

Nesse contexto, a Administração Pública deve investir na formação continuada de seus quadros, garantindo que os profissionais responsáveis estejam atualizados e aptos a aplicar corretamente a legislação vigente, promovendo eficiência, legalidade e transparência nos processos de acolhimento e manutenção da integridade do indivíduo como um todo.

A realização do curso “25º encontro nacional do CONGEMAS: Consolidando o SUAS pelo Brasil: panorama regionais, novos rumos e desafios decenais”, se justifica pela necessidade de aprofundar o conhecimento técnico e prático dos servidores que atuam diretamente no SUAS Municipal. A capacitação permitirá um contato direto com experiências exitosas, boas práticas, painéis de controle e modelos de fluxo operacional, preparando os servidores para executar suas atribuições com maior segurança e alinhamento às exigências legais e à expectativa da sociedade por um serviço público eficiente e responsável.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

O mercado pertinente ao objeto de contratação em estudo é caracterizado por empresas do ramo de capacitação e treinamento específico de agentes públicos. Em linhas gerais, a distinção entre uma e outra é dada pelo tempo de atuação das possíveis contratadas, a formatação dos cursos/eventos realizados, assim como pelo conhecimento dos palestrantes e professores envolvidos, caracterizando, assim, critérios não objetivos e que devem ser analisados diante da necessidade dos demandantes.

A solução encontrada foi que a contratação do objeto pode ser efetuada por meio de inexigibilidade de licitação:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Tal entendimento ampara-se no fato de que neste tipo de contratação (inexigibilidade) o dever constitucional de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, por vezes, destituída de utilidade.

Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21).

Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/2021 não exigem inviabilidade de competição objetiva, ou seja, não tem como requisito a existência de apenas um particular no mercado apto a prestar o serviço.

Terceiro, porque, conforme doutrina de Marçal Justen Filho, a notória especialização decorre do reconhecimento da qualificação por parte da comunidade profissional, sendo traduzida por elementos formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a atuação e a experiência profissional naquelas atividades especializadas, o desenvolvimento produtivo e exitoso de serviços similares em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas e/ou acadêmicas, a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante.

Desse modo, entende-se que a contratação direta sob fundamento do Art. 74, inciso III, alínea f, poderá ocorrer ainda que exista mais de um profissional ou empresa, notoriamente especializados no objeto de interesse. Isto porque, seu pressuposto, em verdade, não é a existência de apenas um prestador de serviços no mercado; mas sim, a impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de julgamento que viabilizem a escolha de um ou de outro, diante do atributo da notória especialização.

Superados os argumentos legais e da doutrina quanto aos fundamentos e a possibilidade de contratação, faz-se necessário apresentar os motivos pelos quais o evento em questão está sendo escolhido.

A participação em um evento cuja abordagem é totalmente focada na formação e capacitação de agentes públicos envolvidos com emendas parlamentares impositivas busca, também, promover uma troca de experiências entre os participantes. Para tanto, além do conteúdo programático proposto, serão discutidos casos práticos, atuais e relevantes, inclusive aqueles que despertam maior atenção.

Essa troca de experiências torna-se ainda mais enriquecedora ao considerarmos que a metodologia adotada no curso permite capacitar desde os agentes que atuam no planejamento orçamentário e na formalização das emendas, até aqueles responsáveis pela execução dos recursos, prestação de contas e articulação institucional com entes estaduais e federais.

Especificamente sobre os palestrantes, destaca-se a participação de Natasha Moresco Maia e Gabriel Arthur Loeff, ambos com sólida trajetória na capacitação de agentes públicos e ampla experiência nas temáticas que envolvem captação de recursos, gestão de convênios e emendas parlamentares. Natasha é consultora especializada na área pública e no terceiro setor, com mais de 13 anos de atuação, tendo exercido relevante papel técnico na Federação Catarinense de Municípios – FECAM e na Rede Mais Brasil do Ministério da Economia. Gabriel, por sua vez, é advogado com mais de 15 anos de experiência na gestão pública municipal e estadual, sendo referência em emendas parlamentares e transferências voluntárias, atuando como assessor parlamentar e diretor de empresas voltadas à inovação na gestão pública. Ambos têm ampla atuação como instrutores e palestrantes em eventos promovidos por instituições como FECAM, ALESC e Governo do Estado, o que reforça a adequação e excelência do conteúdo a ser ministrado.

Em relação à empresa organizadora do evento, cabe destacar que é uma associação civil, sem fins econômicos, regidos pelo estatuto e pela legislação específica vigente. Com objetivo de elevar os níveis de eficiência da Administração Pública, a escola também objetiva criar e fornecer alternativas de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização profissional e acadêmica aos agentes públicos; promover parcerias para realização de eventos, seminários, congressos, palestras e reuniões; realizar serviços técnicos à administração pública municipal, abrangendo assessoria para reestruturação administrativa, funcional e gerencial; realizar estudos de indicadores, projetos de pesquisa para Administração Pública e avaliar o potencial dos recursos humanos e estruturas para propor alternativas de qualificação, estruturação funcional e administrativa dos municípios; realizar serviços técnicos e assistenciais aos governos e outras instituições (art. 4º, do Estatuto Social)..

Adicionalmente a estas colocações e considerando a dicção do §3º do Art. 74 da Lei 14.133/2021, destaca-se que a caracterização de notória especialização do evento em questão, assim como da empresa organizadora decorre de desempenho anterior atestado por entidades do setor público, conforme Atestado de Capacidade Técnica.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Curso sobre Emendas Impositivas: Municipais, Estaduais e Federais - da criação à prestação de contas.

Item	Especificação	Und	Quant.	Valor Unit.
1	25º Encontro Nacional do CONGEMAS: Consolidando o SUAS pelo Brasil: panorama regionais, novos rumos e desafios decenais	SRV	2	R\$ 250,00

RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

A quantidade de inscrições foi vista pelo número de pessoas que irá atuar com a temática proposta no curso e que está iniciando nos setores juntamente com a nova gestão.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: serviço de treinamento/capacitação.

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
2. Os preços estão em conformidade com o praticado no mercado, conforme taxa de inscrição gerada pela FECAN, justificada no item 7 deste ETP.
3. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
4. Prestação de serviço de capacitação no evento 25º Encontro Nacional do CONGEMAS: Consolidando o SUAS pelo Brasil: panorama regionais, novos rumos e desafios decenais, promovido pela FECAN.
5. A contratação está baseada nas aquisições do ano e Art. 74, III, "f" da Lei 14.133/21.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

Será necessária a contratação de duas inscrições, para a servidora Carina Viola Sangaletti e Elisabete Teresa Bortolotto.

No que tange à justificativa de preço inerente às contratações por inexigibilidade de licitação, conforme entendimentos da Advocacia Geral da União (Orientação Normativa 17/09) e do Tribunal de Contas da União (Acórdão 2.993/18), verifica-se adequação entre os valores constantes na proposta comercial com os valores já praticados pela contratada em eventos anteriores. No caso específico do treinamento de servidores, permite-se, ainda, a graduação dos valores em função da excelência do notório especialista contratado (TCU. Decisão 439/98 – Plenário).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento torna-se inviável, pois trata-se de apenas um único objeto a ser contratado (Inscrição em Evento).

9. DISPENSA DE LICITAÇÃO

☐ **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Declaro que a proposta apresentada é condizente com média de preços praticada no mercado.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- ☐ Proposta mais vantajosa - Menor preço
- ☐ Proposta mais vantajosa – Maior ciclo de vida
- ☐ Proposta mais vantajosa - Menores custos indiretos
- ☐ Único fornecedor pesquisado com disponibilidade imediata do produto/serviço

Nova Veneza, 11 de agosto de 2025.

Carina Viola Sangaletti
Gestor da Contratação